



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Casa Civil - CASA CIVIL

Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

DECRETO Nº 32.041, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 27.072,00, em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso I, da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 27.072,00 (vinte e sete mil setenta e dois reais), em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 16 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**  
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

### ANEXO I

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO**

**REDUZ**

| Código                  | Especificação                                                            | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|----------------------|
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA<br/>ESTADUAL DE COMPRAS E<br/>LICITAÇÕES - SUPEL</b> |         |                  | <b>27.072,00</b>     |
| 11.008.04.122.1015.4103 | MANTER A MÃO DE OBRA<br>REEDUCANDA                                       | 339036  | 1.500.0          | 21.660,00            |
|                         |                                                                          | 339039  | 1.500.0          | 5.412,00             |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                          |         |                  | <b>R\$ 27.072,00</b> |

## ANEXO II

### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

| Código                  | Especificação                                                            | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|----------------------|
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA<br/>ESTADUAL DE COMPRAS E<br/>LICITAÇÕES - SUPEL</b> |         |                  | <b>27.072,00</b>     |
| 11.008.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO<br>ADMINISTRATIVA DA<br>UNIDADE                   | 339014  | 1.500.0          | 27.072,00            |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                          |         |                  | <b>R\$ 27.072,00</b> |



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 16/09/2026, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/09/2026, às 21:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76617679** e o código CRC **395087EE**.

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.002956/2026-96

SEI nº 76617679